**PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N. 19/2023**

**(CORRIGIDO PELA ERRATA 001)
\*Inclusão do item 6.1.9**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**,torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do site [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Técnico profissionalizante ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Água Doce, SC., cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 18 de abril de 2023**

HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 18 de abril de 2023**

HORÁRIO: **08h15min**

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. **DO OBJETO**
		1. **A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Técnico profissionalizante ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Água Doce, SC.**
	2. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**
		1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
		2. **A proponente vencedora deverá proceder o início do fornecimento a partir do dia 01 de maio de 2023.**
		3. A proponente vencedora deverá fornecer o serviço buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
		4. Por ocasião dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
			1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
			2. Caso a execução dos serviços seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.**
	2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
		1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
	3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais
		1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
		2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
		3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
		4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
		5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
		6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
		1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
		2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
	2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
	1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
	5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
	7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
5. **DA PROPOSTA**
	1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.

* 1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** **por meio do Sistema Eletrônico.**
	2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
	3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, independentemente de declaração expressa.
	4. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
	5. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
	6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
	7. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
	8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
	9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
1. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
	1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
		1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
		2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
		3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
		4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
		5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
		6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
		7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
		8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
			1. **Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).**
		9. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.
		10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.
		11. **Qualificação técnica**
			1. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.9. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, válida.

* 1. A proponente deverá declarar, **clicando no local apropriado do sistema**:
		1. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
		2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
		3. Declaração de que não existe em seu quadro de pessoal, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).
		4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
		5. Declaração conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.
	2. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
	3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
	4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
	5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar

nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.

* 1. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados
1. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
	1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
	2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
	3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
	4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
	5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
	6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
	7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 093/2020.
	8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
	10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
		1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	11. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
		1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Portee Microempreendedores Individuais.
		2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
		3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
	* 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
		2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
		3. O disposto no subitem 7.11.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
		4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
			1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
			2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
		5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
	1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
		1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
		2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de no mínimo 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável.**
	2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
		1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
	3. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
5. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
	3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
	4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
	5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
	6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:**
		1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
		2. Fiscalizar a execução do objeto.
		3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
		4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
	2. **Cabe à Proponente Vencedora:**
		1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução e ao termo de referência.
		2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
		5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
		6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
		7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00(cem reais)por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
		1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
1. **DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**
	1. Após a emissão do(s) contrato(s), o(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, assiná-lo(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital.
	2. No ato de formalização do contrato, deverá o fornecedor indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual o Município poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
	3. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
	4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, será notificado para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
2. **DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
	1. O contrato oriundo desde Processo Licitatório será administrado pela senhora Thaise Zanatta, devidamente designado para tal.
	2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento do equipamento consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
	3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com o fornecimento do equipamento serão registradas pelo representante da Administração Municipal, constituindo tais registro, documentos legais.
	4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
3. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
	1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
	2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:
4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
5. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
6. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
7. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
8. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
9. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
10. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11. a dissolução da empresa;
12. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
13. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
15. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
16. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
	2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

# DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

* 1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
		1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
	2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
	3. Os preços não serão reajustados.
1. **DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 9.528,00** (duzentos trinta e cinco mil reais).
	2. As despesas provenientes da execução deste edital correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

D. 20 / 03.001 - DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

2.005 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 52 / 04.001 - DEPTO. DE AGRICULTURA

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 66 / 05.001 - DEPTO. DE ENSINO

2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 86 / 05.002 - DEPTO. DE ENSINO

2.022 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 95 / 05.002 - DEPTO. DE CULTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 103 / 05.002 - DEPTO. DE ESPORTES

2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 3 / 16.001 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

2.053 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 9 / 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

2.060 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.600.0000.0825 - Atenção Primária à Saúde

D. 4 / 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.049 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 17 / 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

# DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
	3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
	4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.
	5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
	6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
	7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto / Valor unitário máximo.

Anexo II – Modelo de carta de apresentação.

Anexo III – Minuta do Contrato

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
		1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
		2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	2. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail prefeitura@aguadoce.com.br.
	3. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 03 de abril de 2023.

|  |
| --- |
| **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI** |
| Prefeita Municipal |

Visto pela Assessoria Jurídica

## RENATO RODRIGO DUTRA

OAB/SC n. 41.169

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N. 19/2023**

###### ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **APRES.** | **QTDE**. | **R$ UNIT.** | **TOTAL** |
|  | serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Técnico profissionalizante ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Água Doce, SC. | UN | 600 | R$ 15,88 | **R$ 9.528,00** |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Técnico profissionalizante ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Água Doce, SC.

1. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE fará a concessão de vagas para estágios remunerados, com o objetivo de oferecer uma oportunidade aos estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho. A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

2.2. Para tanto, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender plenamente a legislação vigente.

1. DO ESTÁGIO

3.1. De acordo com a Lei nº 11.788/2008, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

3.2. A realização de estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

1. Matrícula e frequência regular do educando, atestados pela instituição de ensino.
2. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
4. O estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o MUNICÍPIO, e a Instituição de ensino.

A atuação do estagiário dar-se-á da seguinte forma:

1. Se de nível superior desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.
2. Se de nível médio e técnico profissionalizante desempenhará atividades administrativas e operacionais observados a conveniência administrativa e o interesse do órgão e do estudante.
3. DA CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO

4.1. A carga horária, a definição do horário para realização das tarefas, bem como a supervisão do estágio e o controle da frequência e das atividades que serão desenvolvidas, ficarão a cargo do chefe da unidade que receberá o estagiário, desde que este possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e possua nível de escolaridade superior ao dele.

4.2. Na hipótese de o chefe do setor não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à Chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

4.3. A carga horária será de, no máximo, seis horas diárias e trinta horas semanais para os estagiários do Ensino Superior ou de quatro horas diárias e vinte horas semanais para os estagiários de Ensino médio, Técnico Profissionalizante, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade.

4.4. É vedada a realização de carga horária diária superiores às previstas acima, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

1. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

1. Automaticamente, ao término do estágio.
2. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração.
3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no órgão ou na Instituição de Ensino.
4. A pedido do estagiário.
5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura no Termo de Compromisso.
6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.
7. Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.
8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
9. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Os valores da Bolsa Auxílio são definidos por Decreto e, atualmente, estão fixados em:

1. R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para estagiários de nível superior, contratação de 30 horas semanais.
2. R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para estagiários de nível superior, contratação de 20 horas semanais.
3. R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para estagiários de nível médio e técnico profissionalizante, contratação de 20 horas semanais.

O valor do auxílio transporte é definido por Decreto e atualmente está fixado em R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para cada estagiário.

1. DO RECESSO

Será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual a dois semestres e, de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres, o qual poderá ser convertido em pecúnia por ocasião do desligamento, caso o estagiário não o tenha gozado no período do estágio.

1. DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. O número de vagas ofertadas é definido por Lei e, atualmente, o Município de Água Doce possui 50 vagas para oferta de estágio, com 10% de reserva para Pessoa com Deficiência - PCD.

8.2. As vagas serão distribuídas entre as secretarias, setores e órgãos que compõem a Administração Municipal de Água Doce, devendo cada estagiário ficar vinculado ao CNPJ do Município ou dos Fundos Municipais ao qual esteja vinculado, devendo o Agente de Integração, faturar as taxas de administração de forma parcelada, correspondendo ao número de estagiários inscritos em cada entidade, quais sejam:

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 13.612.607/0001-74

Fundo Municipal de Defesa Civil – CNPJ 15.587.945/0001-29

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.430.533/0001-20

Prefeitura Municipal de Água Doce – CNPJ 82.939.398/0001-90

1. COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Compete ao agente de integração, entre outras obrigações:

1. Articular-se com as instituições de educação superior, de educação técnica profissionalizante e de ensino médio para celebrar convênios ou outros instrumentos jurídicos apropriados.
2. Promover a triagem, a convocação, a pré-seleção e o encaminhamento dos candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Município de Água Doce, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação.
3. Observar todas as condições necessárias para estágio, incluindo as exigências e as vedações previstas na Lei nº 11.788/2008.
4. Elaborar e encaminhar todos os documentos necessários para formalização e/ou continuidade do estágio, quais sejam: Termo de Compromisso de Estágio - TCE, Plano de Atividades, Ficha Cadastral e Termos Aditivos ao TCE.
5. Colher as assinaturas necessárias a cada documento (estudante ou seu representante legal, agente de integração, Município e Instituição de Ensino).
6. Controlar os prazos de entrega dos documentos, garantindo que estejam devidamente assinados por todas as partes, conforme a seguir estabelecido:
7. Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades, Declarações e Ficha Cadastral: em até 03 (três) dias úteis antes do início do estágio.
8. Termos Aditivos de Prorrogação de Estágio: em até 01 (um) mês de antecedência.
9. Outros Termos Aditivos: em até 03 (três) dias úteis antes de a alteração entrar em vigor.
10. Contratar, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários com cobertura por morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial e cobertura adicional com reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente em serviço.
11. Controlar a efetiva frequência, permanência e desempenho acadêmico do estudante na Instituição de Ensino.
12. Informar ao Município quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato de estágio, tais como: conclusão ou interrupção do curso, situação irregular na Instituição de Ensino, entre outros.
13. Promover, receber e acompanhar as avaliações semestrais de desempenho do estagiário, realizadas pelo supervisor, bem como promover as avaliações semestrais do estágio realizadas pelo estagiário, encaminhando-as para a respectiva instituição de ensino para obtenção do visto do professor orientador. Tais ações podem ser dispensadas quando realizadas pela própria Instituição de Ensino.
14. Comunicar, previamente, o desligamento do estagiário, qualquer que seja o motivo, para fins de verificação do gozo de eventuais dias de recesso proporcional.
15. Promover, ao término do estágio, a rescisão do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino, emitindo o Termo de Realização de Estágio no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o desligamento do estudante. Tal documento deverá conter a indicação resumida das atividades desenvolvidas, o período de estágio, a avaliação de desempenho, a carga horária, a unidade de estágio, os períodos de recesso usufruídos e demais informações que se fizerem necessárias.
16. Responsabilizar-se por todos os certificados, declarações e documentos comprobatórios de estágio que se fizerem necessários, solicitados pelas instituições de ensino e/ou pelos estagiários, durante a vigência do estágio e no período de 05 (cinco) anos contados a partir da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.
17. Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário.
18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município.
19. Promover, quando solicitadas, palestras informativas sobre aspectos legais e técnicos do estágio.
20. Promover, em conjunto com o Município, reuniões de acompanhamento de estágio e/ou programas de desenvolvimento técnico-profissionais.
21. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estimado decorre por ocasião do número de vagas previsto em Lei, de acordo com a necessidade de cada secretaria ou órgão municipal, e o percentual de custos de administração do serviço, obtido em pesquisa de mercado realizada para o objeto desta licitação.

10.2. O quantitativo de vagas ofertadas a seguir servirá de base de cálculo para a formação dos preços deste pregão, **não ficando o Município obrigado a contratar as quantidades previstas**. Da mesma forma, em virtude da expansão dos serviços, este quantitativo também poderá ser aumentado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nível**  | **N° de Vagas máximo por mês** | **Taxa de Administração (valor máximo) a ser pago por estagiário(a)** |
| Ensino Médio Técnico Profissionalizante Ensino Superior | 50 | **R$ 15,88\*** |

|  |
| --- |
| **Valores de Referência – Últimos 3 meses** |
| **Competência** | **Vagas Contratadas ao mês** | **Valor da Bolsa** | **Taxa de Administração** | **Total** |
| 11/2022 | 33 | R$ 22.471,00 | R$ 1.617,00\* | R$ 24.088,00 |
| 12/2022 | 16 | R$ 10.950,00 |  R$ 784,00\* | R$ 11.734,00 |
| 01/2023 | 30 | R$ 20.773,05 | R$ 1.470,00\* | R$ 22.243,05 |

*\*A taxa de administração atual corresponde a R$ 49,00 (quarenta e nove) reais por estagiário(a)*.

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

11.1. O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

11.2. Caso o Município optar pela prorrogação dos contratos, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

11.3. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das vagas previstas.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N. 19/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 15/2022, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Observações:**

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N. 19/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela Prefeita, ........, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ............. estabelecida na Rua ......, n. ....., bairro .........., inscrita no CNPJ sob o n. ........, neste ato representado por seu representante legal, ........., inscrito no CPF sob o n. ......., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de prancha plataforma, em decorrência do Processo Licitatório n. 26/2023, Modalidade de Pregão Eletrônico n. 19/2022, data de abertura das propostas ……………………, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Técnico profissionalizante ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Água Doce, SC

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**I – 1.2.2. A proponente vencedora deverá proceder o início do fornecimento do serviço imediatamente na assinatura do contrato** O presente contrato passa a ter início no dia 01 de maio de 2023, o mesmo tendo duração de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – O preço total ajustado para o fornecimento é de R$ ...... (.....) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento do produto licitado e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
|   | . |  |  |  |
| **TOTAL** |  |

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

I –Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

*Art. 65.  Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...).*

### **CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

### I –Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

I – Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de operações de crédito junto ao Sistema Bancário.

D. 20 / 03.001 - DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

2.005 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 52 / 04.001 - DEPTO. DE AGRICULTURA

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 66 / 05.001 - DEPTO. DE ENSINO

2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 86 / 05.002 - DEPTO. DE ENSINO

2.022 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 95 / 05.002 - DEPTO. DE CULTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 103 / 05.002 - DEPTO. DE ESPORTES

2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.D. 3 / 16.001 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

2.053 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 9 / 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

2.060 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.600.0000.0825 - Atenção Primária à Saúde

D. 4 / 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.049 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

D. 17 / 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas / 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DA GARANTIA**

**Cabe à contratante:**

1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.

**Cabe à Proponente Vencedora:**

1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução e o termo de referência.
2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

II – O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00(cem reais)por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

III – A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

## I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

## I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I – Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a senhora Thaise Zanatta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II –O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
2. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
3. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
4. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
5. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
6. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
8. a dissolução da empresa;
9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
11. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
12. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
13. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520/02. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 19/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 003/2005, de 14 de janeiro de 2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição da República.

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

...........(SC), ...... de .......... de .........

**Contratante Contratada**

TESTEMUNHAS:

.............................................. ................................................... .

Nome: Nome:.

CPF - CPF -